



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº190/95 DE 02/01/95 =

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste das diárias aos servidores do Município quando em viagem à serviço da municipalidade e dá outras providências.

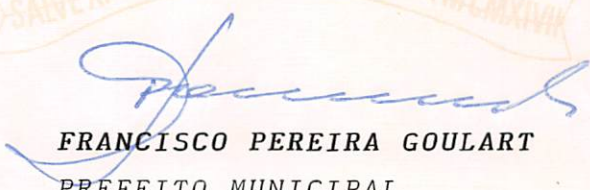
O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e considerando o "Art. 2º do Decreto nº020/89 de 07/07/89",

D E C R E T A

Art. 1º)- Ficam reajustadas à partir de 1º/01/95, em 2,87% (dois, oitenta e sete por cento) as diárias estabelecidas pelo Decreto nº001/89, de 02/01/89 e seu integrante Anexo I.

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com efeito retroativo ao primeiro dia do mês de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (02/01/95).


FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

A N E X O " I " - T A B E L A D E D I Á R I A S

D E C R E T O N º 0 0 1 / 8 9 D E 0 2 / 0 1 / 8 9

DE ACORDO COM O REAJUSTE CONCEDIDO PELO DECRETO Nº190/95 DE 02/01/95.

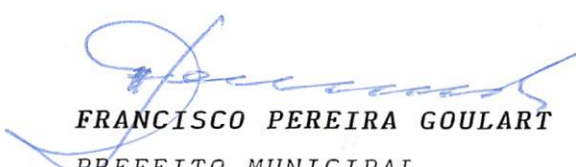
ESTABELECE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, EM CASO DE VIAGEM À SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

Com vigência a partir de 1º/01/95.

TIPO	C A R G O	VALOR
I	Prefeito Municipal	127,14
II	Diretores de Departamentos ou ocupantes de cargos em comissão	85,07
III	Chefes de Divisões	42,76
IV	Outros Servidores	25,53

* Demonstrativo da Inflação: DEZEMBRO - 2,87%

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (02/01/95).


FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº190/95 DE 02/01/95

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste das diárias aos servidores do Município quando em viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e considerando o "Art. 2º do Decreto nº020/89 de 07/07/89",

DECRETA

Art. 1º)- Ficam reajustadas a partir de 1º/01/95, em 2,87% (dois, oitenta e sete por cento) as diárias estabelecidas pelo Decreto nº001/89, de 02/01/89 e seu integrante Anexo I.

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com efeito retroativo ao primeiro dia do mês de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (02/01/95).

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO "I" - TABELA DE DIÁRIAS

DECRETO Nº001/89 DE 02/01/89

DE ACORDO COM O REAJUSTE CONCEDIDO PELO DECRETO Nº190/95 DE 02/01/95.

ESTABELECE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, EM CASO DE VIAGEM A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

Com vigência a partir de 1º/01/95.

TIPO	CARGO	VALOR
I	Prefeito Municipal	127,14
II	Diretores de Departamentos ou ocupantes de cargos em comissão	85,07
III	Chefes de Divisões	42,78
IV	Outros Servidores	25,53

* Demonstrativo de Inflação: DEZEMBRO - 2,87%

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (02/01/95).

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

limpza de seus terrenos ou tro urbano.

Art. 2º)- Decorrido o atenda ao disposto no Artigo a rã os serviços e lançará a c a débito do proprietário, Código Tributário Municipal, multa, quando cabível.

Art. 3º)- Na hipótese de Serviços Urbanos, deverá para realizada, indicando o e a taxa, com a descrição são de Tributação para cálculo taxa.

Art. 4º)- Este Decret desta data, revogadas as disposi GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do vcentos e noventa e cinco (17/01/95).

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº204/95 DE 20/04/95

SÚMULA: Nomeia os membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, e, em cumprimento à Lei nº8913, de 12/06/94,

DECRETA

Art. 1º)- Ficam nomeado ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, os seguintes membros:

A- Professores e Representantes da Comunidade:

- Profª - JANDIRA DE OLIVEIRA 855.754/Pr, Diretora do Departamento de Cultura;

- Profª - ADAIR SCHOLZ DE MOURA Supervisora de Ensino do Órgão Municipal de Educação;

- Profª - CREUZA DA COSTA MENDES;

- Profª - CLAUDIA LUCIANE DA SILVA;

- Profª - CLEIDE FATIMA ZANINETI;

- Sr. WALTER JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA;

- Dr. VANADIR DE MOURA BUENO nº7.281/Pr;

B- Pais de Alunos:

- Srª SUELY ROQUE DA SILVA - R.G. nº4.488.920-0;

- Srª MARIA APARECIDA MILANI FERREIRA - R.G. nº508.301/Pr;

- Srª INÊS RODRIGUES DAS NEVES - R.G. nº2.227.585/Pr;

- Srª ROSA MARIA ROVER RODRIGUES - T.E. 216585806-71;

- Sr. NORTON SOARES PEREIRA - R.G. nº3.146.703-9/Pr.

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e cinco (20/04/95).

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

imóveis, localizados no perímetro urbano.

prazo sem que o proprietário exterior, a Prefeitura executará o serviço, enviando-o à Divisão de Serviço, lançando a cobrança de multa, quando cabível.

do Artigo anterior, a Divisão de Serviço, enviando-o à Divisão de Serviço, lançando a cobrança de multa, quando cabível.

entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e cinco (17/01/95).

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº204/95 DE 20/04/95

SÚMULA: Nomeia os membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, e, em cumprimento à Lei nº8913, de 12/06/94,

DECRETA

Art. 1º)- Ficam nomeado ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, os seguintes membros:

A- Professores e Representantes da Comunidade:

- Profª - JANDIRA DE OLIVEIRA 855.754/Pr, Diretora do Departamento de Cultura;

- Profª - ADAIR SCHOLZ DE MOURA Supervisora de Ensino do Órgão Municipal de Educação;

- Profª - CREUZA DA COSTA MENDES;

- Profª - CLAUDIA LUCIANE DA SILVA;

- Profª - CLEIDE FATIMA ZANINETI;

- Sr. WALTER JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA;

- Dr. VANADIR DE MOURA BUENO nº7.281/Pr;

B- Pais de Alunos:

- Srª SUELY ROQUE DA SILVA - R.G. nº4.488.920-0;

- Srª MARIA APARECIDA MILANI FERREIRA - R.G. nº508.301/Pr;

- Srª INÊS RODRIGUES DAS NEVES - R.G. nº2.227.585/Pr;

- Srª ROSA MARIA ROVER RODRIGUES - T.E. 216585806-71;

- Sr. NORTON SOARES PEREIRA - R.G. nº3.146.703-9/Pr.

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e cinco (20/04/95).

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

10.01 - DA - DIVISÃO AGRO-PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
04140212.53 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
2100 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 16.000,00
T O T A L.....R\$ 230.000,00

Art. 2º)- Os recursos necessários para execução deste Decreto decorrerão da anulação total ou parcial das dotações a saber:

05.02 - DF - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
03080322.23 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
0690 - 3192.00 - Despesas Exerc. Anteriores.....R\$ 120.000,00

08.02 - DA - DIVISÃO DE ENSINO
08421882.40 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO
1800 - 3192.00 - Despesas Exerc. Anteriores.....R\$ 110.000,00
T O T A L.....R\$ 230.000,00

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco (16/05/95).

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº212/95 DE 26/06/95

SÚMULA: Concede Reajuste Salarial ao Funcionalismo do Magistério Municipal, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, considerando os índices oficiais de inflação e o último reajuste do Salário Mínimo Nacional para o mês de MAIO/95,

DECRETA

Art. 1º)- Fica concedido ao Funcionalismo do Magistério Municipal, abrangidos pelos Anexos I e IV, 42,85% (Quarenta e dois oitenta e cinco por cento).

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a 1º/05/95, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco (26/06/95).

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO GIMENES GOULART
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO

Leia e assine o jornal
Tribuna das Colinas
946-1129